SENTENÇA

Processo n°: **0004783-74.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Richard de Santis e outro
Requerido: Municipalidade de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Indenizatória por Desapropriação Indireta (fase executória) requerida por **Richard de Santis e Ana Maria Taveira de Santis** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria da Municipalidade, do valor depositado pelos autores/executados, a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 352). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 27 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA